



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 1079/2018**

**OFICIALIZA O EVENTO REGIONAL DENOMINADO  
ENCONTRO DE CONDUTORES DE CARROS DE BOI**

A Câmara Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada festa oficial do Município de São Pedro da União, inserida no seguimento Cultura e Turismo, o **Encontro de Condutores de Carros de Boi – Festa do Carro de Boi**.

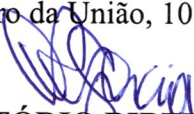
Art. 2º - A Festa do Carro de Boi é responsabilidade da Administração Municipal por meio do Departamento Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, podendo, todavia, ser realizada mediante parceria por entidade legalmente constituída que represente o seguimento, nos termos da legislação inerente.

Art. 3º - A Festa do Carro de Boi será realizada uma vez por ano no Município de São Pedro da União, no mês de maio, compondo o calendário de eventos do Município.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de crédito orçamentário destinado a suportar as despesas com a realização do evento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União, 10 de abril de 2018.

  
**CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA**  
Prefeito Municipal

Sancionado em  
10/04/2018  
  
PREFEITO MUNICIPAL

AFIXADO EM 10/04/2018  
RETIRAR EM 10/05/2018  
fome silo manuel